



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.526 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.138/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, Sr. Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Gurinhatã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, o prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.138/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Gurinhatã - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei mediante decreto municipal.

Art. 2º Fica aprovada a avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.138/2015, na forma do anexo desta lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a nomear Grupo de Trabalho para elaboração de novo Plano Municipal de Educação em conformidade com o Novo Plano Nacional de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 24 de março de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal